



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA E A EMPRESA SINDBEM ARAXÁ ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE DESCONTO E SERVIÇOS LTDA.

Aos sete dias de dezembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Carmo do Paranaíba-MG, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA aqui denominada CONVENIADO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.244.801/0001-72, estabelecida nesta cidade, à RUA Prefeito Ismael furtado nº 335, Centro, ora representada por seu Presidente Luis Ricardo de Oliveira Dias portador da Cédula de Identidade nº MG 10.290.617 e, inscrito no CPF sob nº 045.225.266-01 e Enivaldo Pereira da Silva, vice-presidente, portador da Cédula de Identidade nº MG 12.612.873 e, inscrito no CPF sob nº 053.677.286-00 e do outro, como CONVENENTE, SINDBEM ARAXÁ ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE DESCONTO E SERVIÇOS LTDA, entidade de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.089.123/0001-01 com sede na Av. João Moreira Salles, nº 70 - Arasol, Centro, Araxá-MG, neste ato representado por seu sócio - administrador, Leane Maria de Figueiredo Castro, portador da Cédula de Identidade nº M3 315.342 e, inscrito no CPF sob nº 835.165.306-34, celebram o presente Termo aditivo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Convênio assinado em 29 de maio de 2019, para a consignação em folha de pagamento, com prévia e expressa autorização do servidor e repasse mensal pelo CONVENIADO, ao CONVENENTE SINDBEM, correspondente a mensalidade dos serviços prestados aos usuários associados, nos termos da cláusula segunda que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo de convênio vigorará de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovado ou prorrogado mediante termo, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES INDIVIDUAIS

Luis Ricardo de Oliveira Dias - *Enivaldo Pereira da Silva*

Leane Maria de Figueiredo Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

O valor individual inicial a ser pago pelo servidor que aderir a CONVENIENTE SINDBEM será de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), que serão descontados do servidor e repassados à Conveniente, mediante depósito a ser efetuado no Banco Sicoob Crediara, agência 3094, Conta corrente nº 14.545-9.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão realizados reajustes no valor pago pelo servidor público associado após 12 meses, conforme a data de adesão de cada servidor, o qual deverá autorizar expressamente o desconto dos novos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original, não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de convênio em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 07 de dezembro de 2021.


Luis Ricardo de Oliveira Dias
PRESIDENTE
Conveniado


Enivaldo Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE
Conveniado


Leane Maria de Figueiredo Castro
SINDBEM ARAXÁ ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE DESCONTO E
SERVIÇOS LTDA.
Conveniente

Testemunhas:

Nome: Paulo Vitor Lima da Silva
CPF: 092.844.586-09

Nome: Diego Gonzalo Veloso
CPF: 072 251 266 01